



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.718.379/0001-96, comunica que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Lote.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/07/2021.

Horário: 09:00Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto é “Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção (Preventiva E Corretiva) De Veículos Leves E Médios, E Fornecimento De Peças E Acessorios Genuínos E Originais Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Igarapé-Açu”.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A Não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

4.1.1 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.1.2 Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento.

4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.2.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.2.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 5.1.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeiro, por escrito no próprio campo do sistema, ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Secretaria Municipal de Administração.
- 5.1.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante e procuração (em anexo) que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail) e respectiva procuração no caso o representante seja procurador.
- 5.1.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
- 5.2 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro. Observado o prazo previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 5.2.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 5.2.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo pregoeiro por meio do endereço no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro.

5.3.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, unquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.1 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

6.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Brasília – DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Igarapé-Açu.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico será aberto para lances e permanecerá até que se encerre o prazo, o mesmo que irá reiniciar com o tempo de dois minutos sempre que for ofertado lance, findo o qual será automaticamente após a emissão do último lance e encerramento do tempo.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17. Encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.21 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.21.1 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.21.2 Produzidos no País;

8.21.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.21.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.22 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 9.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 9.11. **Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos via Sistema.**
- 9.11.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
- 9.11.1.1. Razão Social da empresa;
- 9.11.1.2. CNPJ (número);
- 9.11.1.3. Número do telefone;
- 9.11.1.4. Endereço comercial;
- 9.11.1.5. Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 9.11.1.6. Descrição do produto;
- 9.11.1.7. Preço unitário e total;
- 9.11.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;
- 9.11.1.9. Prazo de validade da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas **deverão** apresentar as seguintes documentações:

10.1 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1 Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Inscrição de Microempendedor Individual;

10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.2.8 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.2.9 Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "10.2.7", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

10.2.10 Certidão simplificada digital emitida no máximo 60 dias

10.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

10.3.1.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

10.3.1.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

10.3.1.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

10.3.1.4 Certidão negativa de débitos emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, afim de comprovar que a empresa não possui restrições, dívidas ou pendências com o município.

10.3.1.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

10.3.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 1,00; ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} +}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXIGÍVEL A LONGOPRAZO

ISG=ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE +

EXIGÍVEL A LONGOPRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias e ainda;

10.4.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.

10.4.4 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

10.4.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.4.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.4.7 Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo com art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

10.4.8 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante emitida pela **Secretaria da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado** da Sede da Licitante.

10.4.9 Certidão negativa dos cartórios de protestos indicados no item 10.4.8 existente na sede da licitante, datada nos últimos 30 (trinta) dias.

11 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados no momento do cadastro da proposta, e após a fase de lances no momento de negociação os licitantes arrematantes deverão apresentar proposta com preços atualizados para os itens arrematados no prazo de 2 horas.

11.1 O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem remetidos em original, por processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação no chat.

11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3 Se a menor proposta ofertada for de microempresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Complementar 155/2016 art.43

11.4 A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.7 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferência para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

17.2 O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br). Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede do licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site(www.tst.jus.br).

18. DA VIGENCIA.

18.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço – ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais paratal.

19.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores.

19.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços.

19.4 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela responsável pelo Órgão Gerenciador.

20. DAS COMPETENCIAS DO ORGÃO PARTICIPANTE

20.1 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local, de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

20.2 Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

20.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

20.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

20.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, pelo setor competente, através de servidor designado, competindo-lhe:

21.1.2 Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

21.1.3 Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, se for o caso;

21.1.4 Notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou via Sedex para retirada da nota de empenho;

21.1.5 Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

21.1.6 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

21.1.7 Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

21.1.8 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

22. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS.

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

22.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:

22.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.5.3. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

23.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

23.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

23.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23.5 Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.5.1 Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de aplicação das penalidades previstas no Edital.

24. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e terá um prazo máximo de 2 (duas) horas para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de compra. O fornecimento dos itens componentes do objeto do presente termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município, contado a partir da data de cada pedido e entregue de acordo com as quantidades, especificações e nos locais indicados na Ordem de Compra, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

24.2 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

24.3 -O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

26.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

26.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

26.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantirá a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

26.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Igarapé-Açu.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal em conveniência com as Secretarias Municipais compromete-se a:

27.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;

27.1.2. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho ou contrato, a ser repassada via, e-mail, ou retirada pelo fornecedor no setor competente;

27.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;

27.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;

27.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

27.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

28.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

28.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

28.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

- 28.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 28.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 28.7 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 28.8 Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 28.9 . Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 28.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 28.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 28.12. Indicar à Secretaria Municipal de Saúde, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 28.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 28.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 28.15. Entregar na Coordenadoria de Área de Transporte requisitante as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 28.16. A contratada fica responsável pelo traslado do veículo para a oficina onde será realizada a manutenção, tendo que recolher o veículo no local onde apresentar problemas e após a realização do serviço o mesmo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.
- 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
- 29.1.É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito fundamentado.

29.3. A anulação do procedimento induz à docontrato.

29.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase dalicitação.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a).

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Igarapé-Açu.

29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futurocontrato.

29.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo16).

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.

29.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº8.250/2014.

29.13. São partes integrantes desteEdital:

- a) ANEXO I – Termo deReferência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro dePreço;
- c) ANEXO III – Minuta doContrato;
- d) ANEXO IV-Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
- e)ANEXO V – Declaração que Cumpre os Requisitos deHabilitação
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- g) ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente deProposta.
- h) ANEXO VIII – Declaração de Fidelidade e Veracidade dos DocumentosApresentados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- i) ANEXO IX – Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.
- j) ANEXO X – Declaração de Não participação de Servidor Público.
- k) ANEXO XI – Declaração de ME/EPP.

Igarapé-Açu (PA), 01 de julho de 2021


ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO

ROBSON RAPHAEL
OLIVEIRA DE
ANDRADE:006901352
70

Assinado de forma digital por
ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE
ANDRADE:00690135270
Dados: 2021.07.05 11:04:34
+03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E LINHA MÉDIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONVENIENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO.**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos leves, linha média da frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, retífica, eletricidade, 4sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos.

3 - JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA OFICINA

A exigência referente à localização no raio de 200 quilômetros, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente há, no do raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

4 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021.

Tendo em vista que se trata de Sistema Registro de Preços, fica desobrigado a apresentação da previsão de dotação orçamentária artigo 7º, §2º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, que:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 – Para o fornecimento de peças o critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do lote/item.

2 – Na fase de disputa o lance ofertado deverá ser obrigatoriamente de número inteiro e será dividido igualmente para peças genuínas e peças originais.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a frota de veículos leves e linha média da frota da Secretaria Municipal de Saúde e convenientes, conforme quadro demonstrativo no Anexo I deste termo de referência, sendo que a Prefeitura poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

7 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Serviços mecânicos.
2. Serviços de retífica.
3. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada num raio de 200 quilômetros e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança e simultaneamente os veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.3) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.4) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.5) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.6) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.7) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.8) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

3 - Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário.

6. A oficina vencedora para prestação dos serviços deverá obrigatoriamente atender e prestar os serviços de segunda a sábado.

10 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

1.1 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado três marcas distintas para as peças originais.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde ao autorizar o fornecimento das peças informará a contratada se a peça deverá ser genuína ou original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2. Fica a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde a escolha entre peça genuína e peça original, devendo a contratada fornecer as peças de acordo com a solicitação.
3. A Contratada deverá encaminhar à área de transportes solicitante, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.
4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal de Saúde para devida análise e autorização.
5. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Prefeitura.

11 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.
2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura.
3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
12. Indicar à Secretaria Municipal de Saúde, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
15. Entregar na Coordenadoria de Área de Transporte requisitante as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
16. A contratada fica responsável pelo traslado do veículo para a oficina onde será realizada a manutenção, tendo que recolher o veículo no local onde apresentar problemas e após a realização do serviço o mesmo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

LOTE 01				
CARROS DE PASSEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU (SERVIÇO)				
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR REFERÊNCIA UNITARIO
1	SERVIÇOS PRESTADOS: SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM, LAVAGEM BANCOS E FORROS, LUBRIFICAÇÃO	HORAS	500	R\$ 240,00
LOTE 02				
CARROS DE PASSEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU (PEÇAS)				
ITEM	PEÇAS	UNIDADE	QUANT	VALOR REFERÊNCIA UNITARIO
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	150	R\$ 360,66
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	150	R\$ 250,00
4	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UNIDADE	300	R\$ 24,66
5	BUCHA DO JUMELO	UNIDADE	500	R\$ 29,66
6	BUXA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	500	R\$ 56,33
7	BULBO DE ÓLEO	UNIDADE	300	R\$ 41,66
8	CORREIA DENTADA	UNIDADE	200	R\$ 126,33
9	CORREIA DENTADA DO CONTRABALANÇOS	UNIDADE	200	R\$ 59,66
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	200	R\$ 47,00
11	CORREIA DENTADA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	200	R\$ 31,00
12	CORREIA DO HIDRAULICO	UNIDADE	200	R\$ 29,66
13	JOGOS DE PASTILHAS DE FREIOS	UNIDADE	500	R\$ 103,00
14	FILTRO DE AR	UNIDADE	200	R\$ 47,00
15	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	200	R\$





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				32,33
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	200	R\$ 32,33
17	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULA	UNIDADE	100	R\$ 44,00
18	MEIA DA TAMPA DA VÁLVULA	UNIDADE	200	R\$ 315,00
19	PARABRISA DIANTEIRO	UNIDADE	50	R\$ 656,66
20	LAMPADA	UNIDADE	500	R\$ 26,33
21	LANTERNA DA PLACA	UNIDADE	300	R\$ 44,00
22	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	120	R\$ 366,66
23	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA	UNIDADE	100	R\$ 286,00
24	BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	100	R\$ 88,33
25	MOLDURA CENTRAL	UNIDADE	60	R\$ 208,33
26	MAÇANETA DA PORTA	UNIDADE	120	R\$ 202,66
27	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	120	R\$ 94,33
28	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	120	R\$ 216,66
29	ÓLEO DO CMABIO	UNIDADE	500	R\$ 27,66
30	REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	100	R\$ 111,00
31	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	150	R\$ 113,66
32	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	200	R\$ 283,00
33	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	300	R\$ 213,33
34	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	120	R\$ 89,33
35	MONTANTE	UNIDADE	120	R\$ 448,33
36	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	200	R\$ 160,66
37	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	200	R\$ 181,66
38	PIVÔ SUPERIOR	UNIDADE	300	R\$ 55,33
39	CONEXÃO TERMO	UNIDADE	60	R\$ 164,33
40	BANDEJA DE SUSPENÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 326,66
41	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 86,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

42	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 83,33
43	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	200	R\$ 147,66
44	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	300	R\$ 218,33
45	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	120	R\$ 72,66
46	JOGO DE VELAS	UNIDADE	60	R\$ 92,66
47	JOGO DE CABOS DE VELAS	UNIDADE	120	R\$ 130,66
48	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	60	R\$ 233,00
49	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	120	R\$ 93,33
50	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	120	R\$ 87,00
51	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	80	R\$ 176,00
52	TENCIONADOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	120	R\$ 130,00
53	CORREIA POLI V	UNIDADE	150	R\$ 60,66
54	ROLAMENTO DA CORREIA POLI V	UNIDADE	150	R\$ 80,00
55	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 1.940,00
56	CATALIZADOR	UNIDADE	120	R\$ 1.106,66
57	SONDA LAMBOA	UNIDADE	60	R\$ 266,66
58	JOGO DE LAMPADAS DOS FAROIS E LANTERNAS	UNIDADE	1000	R\$ 110,00
59	ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO	UNIDADE	120	R\$ 21,33
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	300	R\$ 32,33
61	ROLAMENTO ROLETE CILINDRICO	UNIDADE	300	R\$ 193,33
62	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO	UNIDADE	300	R\$ 252,66
63	BUCHA DA BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIREITO	UNIDADE	400	R\$ 27,33
64	BUCHA DE BORRACHA PARA ESTERILIZADOR ESQUERDO	UNIDADE	300	R\$ 27,33
65	MANCAL COM ROLAMENTO INCORPORADO	UNIDADE	300	R\$ 320,00
66	LÂMPADA 12V 60/55W	UNIDADE	500	R\$ 23,33
67	LÂMPADA HALOGÊNIO 12V USO VEÍCULO AUTO	UNIDADE	300	R\$ 6,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

68	COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	500	R\$ 28,33
69	COXIM ELÁSTICO B. ESTAB. DIANTEIRA	UNIDADE	300	R\$ 26,66
70	BUCHA INF./MOLA SUSP. TRASEIRA	UNIDADE	300	R\$ 34,00
71	COXIM SUP. DIR. FC. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	500	R\$ 185,00
72	COXIM SUP. ESQ. FX. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	500	R\$ 178,33
73	BUCHA ELÁSTICA	UNIDADE	300	R\$ 31,00
74	RADIADOR ARREFECIMENTO MOPTOS	UNIDADE	60	R\$ 490,00
75	BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	300	R\$ 41,66
76	BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	300	R\$ 26,66
77	TIRANTE FIX BARRA ESTABIL. DIANTEIRA	UNIDADE	120	R\$ 148,33
78	BRAÇO OSCILANTE ESQ. SUSP. DIANTEIRA	UNIDADE	120	R\$ 233,66
79	BRAÇO OSCILANTE DIR SUP DIANTEIRO	UNIDADE	120	R\$ 233,66
80	LANTERNA TRASEIRA DIREITA N	UNIDADE	150	R\$ 160,00
81	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA N	UNIDADE	150	R\$ 160,00
82	COMANDO O=INDIC COMBUSTÍVEL	UNIDADE	120	R\$ 241,66
83	ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	120	R\$ 155,00
84	BOMBA HIDRAULICA EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	120	R\$ 556,66
85	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL	UNIDADE	300	R\$ 183,33
86	CONJUNTO ARTICU	UNIDADE	120	R\$ 610,00
87	PRATO	UNIDADE	120	R\$ 32,66
88	COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	150	R\$ 25,33
89	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	300	R\$ 88,00
90	BOMBA COMANDO H	UNIDADE	120	R\$ 321,66
91	CABO FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	150	R\$ 35,33
92	BATERIA 70 AMPERES	UNIDADE	300	R\$ 637,66
LOTE 3				
MOTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU (SERVIÇO)				

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR REFERÊNCIA UNITARIO
93	SERVIÇOS PRESTADOS: SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM, LAVAGEM BANCOS E FORROS, LUBRIFICAÇÃO	HORAS	2.400	R\$ 153,33
LOTE 4				
MOTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU (PEÇAS)				
ITEM	PEÇAS	UNIDADE	QUANT	VALOR REFERÊNCIA UNITARIO
94	KIT CORRETE	UNIDADE	50	R\$ 133,33
95	FAROL	UNIDADE	30	R\$ 125,00
96	MANETE	UNIDADE	50	R\$ 19,33
97	CABO ACELERADOR	UNIDADE	50	R\$ 19,00
98	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	50	R\$ 19,83
99	PEDAL FREIO	UNIDADE	50	R\$ 58,66
100	CABEÇOTE	UNIDADE	50	R\$ 310,00
101	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	25	R\$ 60,00
102	LÂMPADA FAROL	UNIDADE	100	R\$ 23,33
103	LÂMPADA LANTERNA	UNIDADE	100	R\$ 7,33
104	LONA FREIRO	UNIDADE	100	R\$ 28,33
105	PASTILHAS	UNIDADE	50	R\$ 36,33
106	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	25	R\$ 80,00
107	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	25	R\$ 26,66
108	BICO INJETOR	UNIDADE	10	R\$ 166,66
109	ELICE DA RABETEA	UNIDADE	10	R\$ 81,66
110	CABO DE DIREÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 20,00
111	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	50	R\$ 19,66
112	EIXO DO DARDAM	UNIDADE	50	R\$ 80,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

113	KIT DE EMBREAGEM DA REBETE	UNIDADE	50	R\$ 160,00
114	RETENTOR SUPERIOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	100	R\$ 19,00
115	RETENTOR INFERIOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	100	R\$ 16,33
116	ROTOR	UNIDADE	50	R\$ 62,33
117	CORRIEA	UNIDADE	100	R\$ 195,00
118	BATERIA 05 AMPERES	UNIDADE	25	R\$ 168,33

LOTE 5

AMBULANCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU (SERVIÇO)

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR REFERÊNCIA UNITARIO
119	SERVIÇOS PRESTADOS: SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM, LAVAGEM BANCOS E FORROS, LUBRIFICAÇÃO	HORAS	1500	R\$ 230,00

LOTE 6

AMBULANCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU (PEÇAS)

ITEM	PEÇAS	UNIDADE	QUANT	VALOR REFERÊNCIA UNITARIO
120	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	180	R\$ 416,66
121	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	180	R\$ 368,33
122	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UNIDADE	300	R\$ 8,83
123	BUCHA DO JUMELO	UNIDADE	500	R\$ 72,66
124	BUXA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	500	R\$ 103,33
125	BULBO DE ÓLEO	UNIDADE	150	R\$ 62,00
126	CORREIA DENTADA	UNIDADE	200	R\$ 89,66
127	CORREIA DENTADA DO CONTRABALANÇOS	UNIDADE	100	R\$ 82,33
128	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	100	R\$ 53,66
129	CORREIA DENTADA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	100	R\$ 45,00
130	CORREIA DO HIDRAULICO	UNIDADE	100	R\$ 44,00
131	JOGOS DE PASTILHAS DE FREIOS	UNIDADE	250	R\$ 73,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

132	FILTRO DE AR	UNIDADE	150	R\$ 39,33
133	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	200	R\$ 22,66
134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	200	R\$ 24,33
135	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULA	UNIDADE	80	R\$ 44,33
136	MEIA DA TAMPA DA VÁLVULA	UNIDADE	80	R\$ 220,00
137	PARABRISA DIANTEIRO	UNIDADE	50	R\$ 708,33
138	LAMPADA	UNIDADE	500	R\$ 30,66
139	LANTERNA DA PLACA	UNIDADE	250	R\$ 41,00
140	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	100	R\$ 620,00
141	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA	UNIDADE	50	R\$ 165,66
142	BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	80	R\$ 71,66
143	MOLDURA CENTRAL	UNIDADE	50	R\$ 201,66
144	MAÇANETA DA PORTA	UNIDADE	100	R\$ 86,00
145	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	250	R\$ 106,66
146	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	250	R\$ 98,00
147	ÓLEO DO CMABIO	UNIDADE	150	R\$ 27,66
148	REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	150	R\$ 88,00
149	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	150	R\$ 111,33
150	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	100	R\$ 266,00
151	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	250	R\$ 150,00
152	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	100	R\$ 100,00
153	MONTANTE	UNIDADE	80	R\$ 275,00
154	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	200	R\$ 135,00
155	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	150	R\$ 215,00
156	PIVÔ SUPERIOR	UNIDADE	300	R\$ 56,33
157	CONEXÃO TERMO	UNIDADE	50	R\$ 166,66
158	BANDEJA DE SUSPENÇÃO	UNIDADE	100	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				265,00
159	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 84,66
160	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 111,66
161	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	200	R\$ 121,66
162	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	200	R\$ 197,00
163	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	100	R\$ 410,00
164	JOGO DE VELAS	UNIDADE	80	R\$ 120,00
165	JOGO DE CABOS DE VELAS	UNIDADE	80	R\$ 146,66
166	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 243,33
167	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	100	R\$ 156,00
168	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	100	R\$ 86,66
169	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	80	R\$ 273,33
170	TENCIONADOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	100	R\$ 120,00
171	CORREIA POLI V	UNIDADE	100	R\$ 70,00
172	ROLAMENTO DA CORREIA POLI V	UNIDADE	100	R\$ 66,66
173	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 1.775,00
174	CATALIZADOR	UNIDADE	100	R\$ 1.083,33
175	SONDA LAMBOA	UNIDADE	100	R\$ 223,33
176	JOGO DE LAMPADAS DOS FAROIS E LANTERNAS	UNIDADE	500	R\$ 115,00
177	ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO	UNIDADE	100	R\$ 28,33
178	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	250	R\$ 25,00
179	ROLAMENTO ROLETE CILINDRICO	UNIDADE	200	R\$ 194,00
180	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO	UNIDADE	200	R\$ 199,33
181	BUCHA DA BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIREITO	UNIDADE	300	R\$ 31,66
182	BUCHA DE BORRACHA PARA ESTERILIZADOR ESQUERDO	UNIDADE	250	R\$ 31,66
183	MANCAL COM ROLAMENTO INCORPORADO	UNIDADE	200	R\$ 175,00
184	LÂMPADA 12V 60/55W	UNIDADE	400	R\$ 27,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

185	LÂMPADA HALOGÊNIO 12V USO VEÍCULO AUTO	UNIDADE	250	R\$ 7,00
186	COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	400	R\$ 30,00
187	COXIM ELÁSTICO B. ESTAB. DIANTEIRA	UNIDADE	250	R\$ 33,33
188	BUCHA INF./MOLA SUSP. TRASEIRA	UNIDADE	250	R\$ 56,66
189	COXIM SUP. DIR. FC. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	300	R\$ 56,00
190	COXIM SUP. ESQ. FX. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	300	R\$ 56,00
191	BUCHA ELÁSTICA	UNIDADE	250	R\$ 24,00
192	RADIADOR ARREFECIMENTO MOPTOS	UNIDADE	50	R\$ 660,00
193	BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	250	R\$ 33,33
194	BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	250	R\$ 68,33
195	TIRANTE FIX BARRA ESTABIL. DIANTEIRA	UNIDADE	80	R\$ 260,00
196	BRAÇO OSCILANTE ESQ. SUSP. DIANTEIRA	UNIDADE	100	R\$ 160,00
197	BRAÇO OSCILANTE DIR SUP DIANTEIRO	UNIDADE	100	R\$ 160,00
198	LANTERNA TRASEIRA DIREITA N	UNIDADE	100	R\$ 176,66
199	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA N	UNIDADE	50	R\$ 176,66
200	COMANDO O=INDIC COMBUSTÍVEL	UNIDADE	100	R\$ 385,00
201	ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	100	R\$ 376,66
202	BOMBA HIDRAULICA EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	100	R\$ 816,66
203	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL	UNIDADE	200	R\$ 193,33
204	CONJUNTO ARTICU	UNIDADE	100	R\$ 426,66
205	PRATO	UNIDADE	80	R\$ 35,00
206	COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	150	R\$ 32,00
207	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	200	R\$ 90,00
208	BOMBA COMANDO H	UNIDADE	100	R\$ 950,00
209	CABO FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	100	R\$ 42,66
210	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	200	R\$ 671,66
LOTE 7				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RELAÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR REFERÊNCIA UNITARIO
211	PNEU 175/65 R 14	UNIDADE	400	R\$ 338,33
212	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	50	R\$ 278,66
213	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	400	R\$ 349,66
214	PNEU 90/90 R 18	UNIDADE	50	R\$ 185,33
215	PNEU 120/80 R 18	UNIDADE	50	R\$ 360,00
216	PNEU 205/65 R 15	UNIDADE	30	R\$ 421,66
217	PNEU 175/65 R 14	UNIDADE	30	R\$ 347,33
218	PNEU 205/65 R 16	UNIDADE	30	R\$ 429,00
219	PNEU 205/75 R 16	UNIDADE	30	R\$ 471,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

Aos xx dias de Janeiro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu - PA, com sede Avenida Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Igarapé – Açu – PA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.ºXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Igarapé - Açu-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº xxx/2020, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratações por meio de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé – Açu.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificados:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX						
End.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Fone/Fax: XXXXXXXXXXXXXXXX						
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX						
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX						
Cargo: XXXXXXXXXXXX						
Itens	Especificação dos produtos	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	X	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	X	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX
Valor Total						RS XXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em xx do mês de xxxx 2020 e término em xx do mês de xxx de 2021.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a

Avenida Barão do Rio Branco S/N CEP: 68.725-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.

- 5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.
- 5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu - Órgão Gerenciador.
- 5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.
- 6.2 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açu /PA, xx de xxxxxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1). _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

**CONTRATO Nº XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU /PAE
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açu-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **XXXXXX** Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em Igarapé - Açu-PA, nos seus atribuições legais, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, comércio, portador da Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e CIC/MF nº **XXXXXXXXXXXX**; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº **xxxxx**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé - Açu.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº **xxxxxx**- do tipo **MENOR PREÇO POR xxxxxx** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º xxxxxx**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à **CONTRATADA** descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.
- II) Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III) Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os bens serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- V) Caso a entrega dos bens não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XIV) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme planilha de preços abaixo:

Item	Descrição do bem	Und	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Valor Total						R\$ xxxxxxxx



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 -A vigência do contrato deste Contrato será de x (xxxxxx) meses a contar de xx do mês dxxxxxx de xxxx e término em xx do mês xxxx de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Presencial SRP,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte do Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº xxxxxxxxxxxxxx será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, xx de xxxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU/PA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV-Modelo da Declaração

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º da C.F

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, porseu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____ / ____ sendo ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº
da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ao

Estado do Pará

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

Prezados Senhores, _____ (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ), sito _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa/CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----,

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX-Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE PESSOA COM DEFICIENCIA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,

por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA

1. para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X-Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XI-Modelo da
Declaração DECLARAÇÃO DE
ME/EPP

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2021XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2021 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua-----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei que :

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante).